

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 035/2024

Inexigibilidade de licitação nº 008/2024

Edital 027/2024

**I – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente processo é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA SERGIO E RODRIGO DE RENOME REGIONAL DE ESTILO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO NO FORRÓ DE INVERNO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

**II – JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Solicitante justificou a necessidade de contratação **conforme a seguir:**

2.1. A contratação da dupla "SERGIO E RODRIGO" se justifica pela qualidade do show, por ser uma atração esperada pelo público e que atende às expectativas culturais e musicais do povo serranopolitano. Além disso, sua participação no evento está alinhada com os objetivos de promover a cultura regional, atrair turistas e impulsionar a economia local.

2.2. O pleito ora solicitado tem o objetivo de oferecer de um evento comemorativo de festas juninas que é tradição neste Município, satisfazendo a todos tanto no setor cultural e turístico, fortalecendo assim a economia desta Cidade.

2.3. O Evento busca a importância da preservação à tradição cultural que faz parte das festividades do ano, proporcionando lazer e entretenimento aos munícipes e visitantes de toda a região, com atrativos culturais, qualidade de vida, inclusão social, segurança e aquecimento da economia local.

2.4. A estrutura a ser utilizada nos permitirá oferecer entrada gratuita ao público no evento com uma grande programação festiva.

2.5. Além de o evento ser voltado para o público local e o turismo cultural, todos atrativos serão baseados no anseio da população, para que participem ativamente de todos os momentos da festa. O processo de contratação do referido se faz pelo fato de haver Contrato de Exclusividade em mãos de empresa de produção musical, sendo Inexigível de Licitação, visto caracterizar-se como inviabilidade de competição, porque não há como se buscar outro concorrente para apresentar um Show artístico dentro do período supra mencionado.

**III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE**

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Nestes termos e analisando a necessidade de contratação de show artístico, de artista de renome regional,



reconhecidamente consagrados pela opinião pública e por crítica especializada, verificou que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, inciso II, que assim dispõe:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:*

*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

*(...)*

*§ 2º*

*[...] a pessoa física ou jurídica que possua **contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)*

Os documentos carreados para os autos do presente Processo demonstram cabalmente que se tratam de dupla profissional do Setor Artístico, que será contratado através da empresa **SERGIO E RODRIGO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que é consagrada pela opinião pública Regional; estando presentes todos os requisitos da hipótese legal acima transcrita.

#### **IV - RAZÕES PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da Administração recaiu sobre a dupla "SERGIO E RODRIGO" primeiramente pelo forte apelo que detém junto ao público em geral, que vêm se apresentando com grande repercussão Municípios afora. Ainda, a Administração limitou o orçamento de disponibilidade financeira que detinha para fins de contratação de shows artísticos, sendo essa disponibilidade fator limitador das possíveis opções do mercado.

Depois, foi realizada ampla pesquisa de mercado, dentre as empresas promotoras de eventos, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**, em razão da disponibilidade de agenda do artista que fosse coincidente com a data de realização do "FORRÓ DE INVERNO 2024", no **dia 28 de Junho** do corrente ano. Ao cruzar todos esses critérios objetivos, a escolha recaiu sobre o mencionado artista, que apresentou proposta e disponibilidade de data compatível com o evento a ser realizado, e ainda atendeu plenamente o critério de reconhecimento pela crítica especializada e opinião pública, como fator capaz de atrair e divertir o público esperado no Município, como forma de difusão cultural ampla e fomento do comércio local, dentro do conceito de contratação sustentável do ponto de vista econômico e social.

Foi exigido do artista que apresentasse cópias de contratos e/ou notas fiscais de shows realizados em outras cidades, a fim de comparar com os preços propostos para a presente contratação.

A proposta apresentada pelo artista foi de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, pagos em 01 (uma) parcela única antecipada, **conforme proposta anexa aos autos**, como condição indispensável para reservar vaga na agenda do artista. Ressaltamos que o pagamento antecipado representou condição indispensável para a prestação do serviço, conforme proposta apresentada pelo artista.

Conclui-se que o valor proposto de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, pela apresentação artística da dupla "SERGIO E RODRIGO" encontra-se compatível com os preços que vem sendo praticados por esse artista em shows e apresentações dessa mesma natureza pretendida pelo Município.

#### **V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

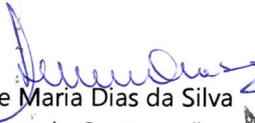


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO  
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Pelo exposto, conclui-se pela inviabilidade de competição e, conseqüentemente, pela possibilidade da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA DE RENOME REGIONAL DE ESTILO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO NO FORRÓ DE INVERNO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG., atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**, com fulcro no disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Serranópolis de Minas/MG, 26 de Junho de 2024.

  
Arlene Maria Dias da Silva  
Agente de Contratação

**Arlene Maria D. da Silva**  
Acess. Esp. em Licitações e Contratos  
Matrícula 2026

  
Bárbara Roberta Mendes Santos  
Comissão de Contratação

  
Irinez Rosa Santos  
Comissão de Contratação